



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
EDITAL N.º 42/2019

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para que providencie (em) o recolhimento do (s) AIIIM (s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – EDSON ALEXANDRE CABRAL.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 503/2019 - Série “U”, de 02 de julho de 2019.

Presidente Prudente, 23 de julho de 2019.

ELIANE APARECIDA LEITE
Respondendo pela Coordenadoria Fiscal e Tributária



Atos Oficiais

Decretos



PRUDENPREV
DECRETO Nº 30.047/2019
Dispõe sobre a perda da qualidade de dependente

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 22.360, de 14 de junho de 2013, bem como ao ato decisório da entidade previdenciária municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 17, inciso IV, da Lei Complementar nº 106/01, considerada finda a qualidade de dependente de **RODRIGO DOS SANTOS DIAS**, em relação à morte do servidor público municipal aposentado, senhor **José Domingos Dias**, cadastrado junto ao Pasep sob o nº 1.041.066.956-0, a partir do dia 23 de julho de 2019, quando o mesmo completa 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 2º. A cota parte destinada a Rodrigo dos Santos Dias deverá ser revertida, nos termos do § 1º, do artigo 53, da Lei Complementar nº 106/01, aos demais dependentes cadastrados na entidade previdenciária.

Art. 3º. Ante ao disposto nos artigos anteriores, fica concedida pensão, nos termos do art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, c.c. o artigo 51, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, em decorrência da morte do servidor público municipal aposentado, Senhor José Domingos Dias, cadastrado junto ao Pasep sob o nº 1.041.066.956-0, a sua companheira, **Aparecida Alves dos Santos**, no valor integral de seus proventos, nos termos da legislação em vigor à época do falecimento.

Art. 4º. As despesas, com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor em 23 de julho de 2019, data em que Rodrigo dos Santos Dias completa 21 (vinte e um) anos de idade.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 22 de julho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 30.049/2019

*Permite o uso de imóvel que
específica à Associação de Apoio
ao Portador de Câncer de
Presidente Prudente - AAPC, e dá
outras providências.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO todo o disposto no processo administrativo nº 2.326/16, apenso ao de nº 45.841/14,

CONSIDERANDO que a permissionária é entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública,

CONSIDERANDO que a permissionária pretende regularizar a ocupação do local, desenvolvendo suas atividades e buscando recursos para sua melhoria,

CONSIDERANDO o interesse público evidente na presente permissão de uso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso de uma área de 3.7055,42 metros quadrados, localizada no Jardim das Rosas, neste município de Presidente Prudente SP, constante da matrícula nº 75.249, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, à Associação de Apoio ao Portador de Câncer de Presidente Prudente - AAPC, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Parágrafo único. A permissionária utilizará a área para desenvolvimento de suas atividades, previstas em estatuto.



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 2º. A permissionária não poderá a qualquer título deixar de utilizar o imóvel objeto da presente permissão para o fim aqui previsto, ou desvirtuar sua finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 22 de julho de 2019.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 30.050/2019

*Permite o uso de imóvel que
específica à Associação de Apoio
Prudentina de Prevenção à AIDS -
APPA, e dá outras providências.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO todo o disposto no processo administrativo nº 2.326/16, apenso ao de nº 45.841/14,

CONSIDERANDO que a permissionária é entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública,

CONSIDERANDO que a permissionária pretende regularizar a ocupação do local, desenvolvendo suas atividades e buscando recursos para sua melhoria,

CONSIDERANDO o interesse público evidente na presente permissão de uso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso de uma área de 690,19 metros quadrados, localizada no Jardim das Rosas, neste município de Presidente Prudente SP, constante da matrícula nº 75.250, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, à Associação Prudentina de Prevenção à AIDS – APPA, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Parágrafo único. A permissionária utilizará a área para desenvolvimento de suas atividades, previstas em estatuto.



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 2º. A permissionária não poderá a qualquer título deixar de utilizar o imóvel objeto da presente permissão para o fim aqui previsto, ou desvirtuar sua finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 22 de julho de 2019.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



DECRETO Nº 30.051/2019

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 17 de janeiro e homologado em 6 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2015, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

SECRETÁRIO DE ESCOLA

01 Simone Brandolt Fagundes

SERVIÇOS GERAIS

01 Ana Paula Monteiro Guimarães
02 Alex Silva de Oliveira

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de julho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.052/2019

*Nomeia candidato aprovado em
concurso público.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 17 de janeiro e homologado em 6 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação, atendendo ao disposto no Capítulo III, do concurso público nº 01/2015, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

ESCRITURÁRIO I

01 Júlio Cesar Alves

Art. 2º O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de julho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 30.053/2019

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e
com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20
de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da
Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos
Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela
Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para o seguinte
cargo:

MOTORISTA

- 01 José Wilson Lima
- 02 Luís Sérgio Vieira

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta)
dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste
Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais
30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de julho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 30.054/2019

*Dispõe sobre alteração na redação do
Decreto nº 29.428/2018.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.428, de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre a criação da UEM – Unidade de Execução Municipal – responsável pela elaboração, coordenação e supervisão do Projeto inserido no Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – PNAFM;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 29.428, de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre a criação da UEM – Unidade de Execução Municipal – responsável pela elaboração, coordenação e supervisão do Projeto inserido no Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – PNAFM, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)
(...)

IV – Alessandro Xavier Magalhães, Diretor do Departamento de Assuntos Federativos e Captação de Recursos do município, como Coordenador de Monitoramento e Avaliação, para efeito de acompanhamento dos



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

indicadores do Programa e apoio à elaboração dos relatórios de acompanhamento, a critério da Prefeitura.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 23 de julho de 2019.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretária de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	23/07/2019	1.380.835,70
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	23/07/2019	54.303,77
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	23/07/2019	15.088,08
SME – FEB FUNDEB	23/07/2019	1.111.360,38

Presidente Prudente, 23 de Julho de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças